

Portaria nº 125, de 1º de outubro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Edirson Pereira Lemes**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024026081,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor, **EDIRSON PEREIRA LEMES**, CPF 414.426.281-20, matrícula 2886, no cargo de **Agente Administração Pública, Classe/Referência SA227**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, **lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

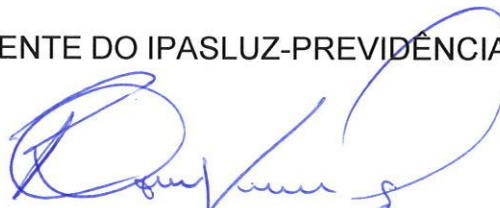
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 33.567,36 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), com **proventos mensais de R\$ 2.797,28 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.956,14
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 293,42
Quinquênio adquirido 4 x 7%	R\$ 547,72
Total	R\$ 2.797,28

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente